



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 3.516/2017

Tomada de Preços: 002/2017

Assunto: Licitação – Tomada de Preços – Reforma das escolas Carmem Valente e Maria Emília.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de Abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 3.516/2017**, referente à **Tomada de Preços nº 002/2017**, tendo como objeto a : **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Adequação para Climatização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professora Maria Emília e Escola de Ensino Fundamental Carmem Valente.**

3. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Jacareacanga – PA, 14 de julho de 2017.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP